



PREFEITURA
MUNICIPAL
DE MARABÁ

PROJETO DE LEI Nº 17, DE 23 DE JULHO DE 2025

MENSAGEM

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Ilustres Vereadores,

Ilustres Vereadoras,

Em atenção ao disposto no inciso IV do artigo 56 do Decreto Municipal nº 273/2003, encaminhamos a esta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei, com intuito de revogar a Lei Municipal nº 11.900, de 15 de janeiro de 1991, que concedeu, por enfiteuse, um terreno urbano do patrimônio localizado na Folha 12, Via-123, Quadra 10, Lote A-15, bairro Nova Marabá, Município de Marabá, Estado do Pará, em favor de Deusinha Gonçalves de Sales.

Para tanto, nos embasamos nos autos do Processo Administrativo nº 10.510/2023-SDU, **cópia na íntegra em anexo**, em que figura como requerente a Sra. Maria de Fátima de Araújo Oliveira, que demonstraram claramente, após regular tramitação, que inexistente cadeia dominial do referido imóvel, pois, após publicação do instrumento editalício não foram apresentadas reclamações nem protestos quanto ao domínio do imóvel. Ademais, o feito comportou todos os requisitos legais previstos no Decreto Municipal nº 273/2003, sobretudo a posse do requerente, conforme demonstra Parecer Jurídico, constante nos autos, que opina de forma favorável ao deferimento do pleito, expedido no âmbito da Superintendência de Desenvolvimento Urbano.

Deste modo, uma vez mais, contamos com a atenção e o entendimento das Senhoras Vereadores e dos Senhores Vereadores para aprovação do Projeto de Lei ora apresentado a fim de que possamos concluir os trâmites processuais para o saneamento da lide, objeto do processo administrativo em comento.

Atenciosamente,

Antônio Carlos Cunha Sá
Prefeito Municipal de Marabá



PREFEITURA
MUNICIPAL
DE MARABÁ

PROJETO DE LEI Nº 17, DE 23 DE JULHO DE 2022

Revoga a Lei Municipal nº 11.900, de 15 de janeiro de 1991, que concedeu, por enfiteuse, um terreno urbano do patrimônio localizado na Folha 12, Via-123, Quadra 10, Lote A-15, bairro Nova Marabá, Município de Marabá, Estado do Pará, em favor de Deusinha Gonçalves de Sales.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogada a Lei Municipal nº 11.900, de 15 de janeiro de 1991, que concedeu, por enfiteuse, um terreno urbano do patrimônio localizado na Folha 12, Via-123, Quadra 10, Lote A-15, bairro Nova Marabá, Município de Marabá, Estado do Pará, em favor de Deusinha Gonçalves de Sales.

Parágrafo único. O terreno, de que trata o **caput** deste artigo, possui a seguinte descrição:

“Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P-01**, de coordenadas **N 9.410.417,868m** e **710.419,358m**; Situado na divisa do Lote A-16; deste, segue confrontando com Lote A-16, com os seguintes azimutes e distâncias: 160°59'57” e 9,00 m até o vértice **P-02**, de coordenadas **N 9.410.409,359m** e **E 710.422,288m**; Situado na divisa do Lote A-17; deste, segue confrontando com Lote A-17, com os seguintes azimutes e distâncias: 252°09'56” e 34,40 m até o vértice **P-03**, de coordenadas **N 9.410.398,823m** e **E 710.389,541m**; Situado na divisa da Via-123; deste, segue confrontando com Via-123, com os seguintes azimutes e distâncias: 340°59'57” e 9,00 m até o vértice **P-04**, de coordenadas **N 9.410.407,333m** e **E 710.386,611m**; Situado na divisa do Lote A-13; deste, segue confrontando com Lote A-13, com os seguintes azimutes e distâncias: 72°09'58” e 34,40 m até o vértice **P-01**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao **Meridiano Central nº 51°00'**, fuso-22, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.”

Art. 2º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a realizar os atos administrativos necessários à plena eficácia desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Marabá, Estado do Pará, em 23 de julho de 2025.

Antônio Carlos Cunha Sá
Prefeito Municipal de Marabá